



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
CASSIANO ANTONIO DE MORAES**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017**

Processo nº 23068.327491/2017-93

O Hospital Universitario Cassiano Antonio Moraes - HUCAM/UFES, por intermédio da CPL, torna publico aos interessados o resultado final do julgamento dos envelopes 01 - habilitação. HABILITADAS: CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP; POTENS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; M.T.F CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP; ENGESAN-ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA; MFX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP; RESIDENCIA ENGENHARIA LTDA; RADANA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; e BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA. INABILITADAS: C.R PEREIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ME por não atender ao item 6.2 do edital, a licitante apresentou no envelope 01 a proposta comercial erroneamente. CONSULOC ENGENHARIA LTDA-ME por não atender alínea "D" do item 6.2.3 do edital; CONSERMA-SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA-EPP por não atender alínea "A" do item 6.2.4.1 do edital; CONSTRUTORA FAON LTDA por não atender alínea "E" do item 6.2.4.1 do edital. Abrindo prazo para RECUROS no período de 05 dias úteis de 29/12/2017 à 05/01/2018.

JEAN CARLO NUNES DOS SANTOS
Presidente da CPL

(SIDECA - 28/12/2017) 153047-15225-2017NE800066

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 140/2017

CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E INSTITUTO BRASIL SOCIAL. Execução e gerenciamento do Projeto Observatório Fluminense de Políticas Públicas para a Democratização das Cirurgias Cardíacas pela Emenda Parlamentar 37070017. Conceder. Valor: R\$ 2.548.000,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Processo 23102.007.231/2017-58. Data de assinatura: 28/12/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Luiz Pedro San Gil Jutuca e Representante Legal da Convenente, Diretor Geral, Rosalvo Costa Correia.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 135/2017

CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOLAZER O CLUBE DOS EXCEPCIONAIS. Execução de projeto para expandir a qualificação social e profissional nas áreas de difícil acesso por meios alternativos de qualificação social e profissional itinerante. Conceder. Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões). VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses. Processo 23102.007.256/2017-51. Data de assinatura: 21/12/2017. SIGNATÁRIOS: Reitor da UNIRIO, Luiz Pedro San Gil Jutuca e Representante Legal da Convenente, Diretor Presidente, Raphael da Silva Gonçalves.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25284/2017 UASG 154034**

Processo: 23102007937201710 . Objeto: Pagamento de anuidade de 2018 em favor do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CRUB, parcela única, número do documento UNIRIO18. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Pagamento de anuidade. Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2017. ULISSES DE CASTRO MORAES. Pró-reitora de Administração Substituto. Ratificação em 28/12/2017. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 14.700,00. CNPJ CONTRATADA : 33.622.929/0001-01 CONSELHODE REITORES DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS.

(SIDECA - 28/12/2017) 154034-15255-2017NE801278

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25285/2017 UASG 154034**

Processo: 23102002270200959 . Objeto: Reconhecimento de dívida - 2017, referente a contratação de serviço - empresa especializada no gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em redes e postos credenciados por meio de software integrado para captura eletrônica de dados a fim de atendimento da frota de veículos da UNIRIO, relativo ao período de 01/11/2017 a 30/11/2017, Nota Fiscal Eletrônica 857659. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2017. ULISSES DE CASTRO MORAES. Pró-reitora de Administração Substituto. Ratificação em 28/12/2017. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 19.624,51. CNPJ CONTRATADA : 00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.

(SIDECA - 28/12/2017) 154034-15255-2017NE801278

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 25286/2017 UASG 154034**

Processo: 23102002270200959 . Objeto: Reconhecimento de dívida - 2017, referente a contratação de serviço - empresa especializada no gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em redes e postos credenciados por meio de software integrado para captura eletrônica de dados a fim de atendimento da frota de veículos da UNIRIO, relativo ao período de 01/10/2017 a 31/10/2017, Nota Fiscal Eletrônica 841841. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Reconhecimento de dívida. Declaração de Inexigibilidade em 28/12/2017. ULISSES DE CASTRO MORAES. Pró-reitora de Administração Substituto. Ratificação em 28/12/2017. LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA. Reitor. Valor Global: R\$ 19.695,56. CNPJ CONTRATADA : 00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA.

(SIDECA - 28/12/2017) 154034-15255-2017NE801278

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017 UASG 153057

Processo: 23069077791201723. PREGÃO SISPP Nº 71/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - CNPJ Contratado: 01327197000130. Contratado : DEDETIZADORA FULMEGAN LTDA - ME -.Objeto: Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento/controle populacional de pombos, em todas as áreas internas e externas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/12/2017 a 14/12/2018. Valor Total: R\$37.992,00. Fonte: 6186369011 - 2017NE805131. Data de Assinatura: 15/12/2017.

(SICON - 28/12/2017) 153057-15227-2017NE800196

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 54/2017 UASG 153984**

Processo: 23069.51911/17-62 . Objeto: Apoio Operacional as atividades esportivas, visando a implementação de Projetos apoiados pelo Ministério do Esporte. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Realizado Edital de Chamamento Publico, para habilitação de Entidade sem Fins Lucrativos. Declaração de Dispensa em 08/12/2017. JOSE RODRIGUES DE FARIAS FILHO. Pró-reitor. Ratificação em 28/12/2017. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO. Reitor. Valor Global: R\$ 42.889.484,93. CNPJ CONTRATADA : 02.539.959/0001-25 ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS.

(SIDECA - 28/12/2017) 153984-15227-2017NE000001

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 338/2017 UASG 153052**

Processo: 23070104656201729 . Objeto: Contrato UFG/RTVE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino e outros. Declaração de Dispensa em 28/12/2017. WILSON CARLOS DE SOUSA. Diretor da Divisão de Material. Ratificação em 28/12/2017. CARLITO LARIUCCI. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 1.300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 01.517.750/0001-06 FUNDACAORADIO E TELEVISAO EDUCATIVA E CULTURAL.

(SIDECA - 28/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 339/2017 UASG 153052**

Processo: 23070.104623/2017 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino e outros. Declaração de Dispensa em 28/12/2017. WILSON CARLOS DE SOUSA. Diretor da Divisão de Material. Ratificação em 28/12/2017. CARLITO LARIUCCI. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 28/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 340/2017 UASG 153052**

Processo: 23070104679201733 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino e outros. Declaração de Dispensa em 28/12/2017. WILSON CARLOS DE SOUSA. Diretor da Divisão de Material. Ratificação em 28/12/2017. CARLITO LARIUCCI. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 900.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

SON CARLOS DE SOUSA. Diretor da Divisão de Material. Ratificação em 28/12/2017. CARLITO LARIUCCI. Pró-reitor de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 900.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 28/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 8/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/12/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Material para Reabilitação - Órteses e Próteses (Cateter Balão e Outros). Conforme exigências, condições, descrições e quantidades estabelecidas no Edital da licitação.

BRUNO LUCIANO VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDECA - 28/12/2017) 153054-15226-2017NE800096

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 25/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23070001831201727. , publicada no D.O.U em 04/07/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ares condicionados para atender demanda das unidades e órgãos da Universidade Federal de Goiás Novo Edital: 29/12/2017 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Universitária, Nº 1593 Setor Leste Universitário - GOIANIA - GOEntrega das Propostas: a partir de 29/12/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/01/2018, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ADRIANA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECA - 28/12/2017) 153052-15226-2017NE800005

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PENALIDADE

No uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, conforme portaria nº 86 de 06/01/2014, publicada no DOU de 07/01/2014 resolve:

Aplicar à empresa PRISMA QUIMICA FINA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ: 20.875.853/0001-84, as seguintes penalidades: a) cancelamento da nota de empenho 15ne803630, referente ao PE nº 265/2014, por ato unilateral da Contratante; b) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 meses, consoante o item 16.1 do Edital do PE nº 265/2014, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05. Fica concedido, desde já o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interpor recurso.

CARLITO LARIUCCI
Pró-Reitor

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 36, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSO PÚBLICO Nº 43 DE 2017
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos de nº 43 de 2017, destinado ao provimento de cargo da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Carreira EBTT) para o Colégio de Aplicação João XXIII.

I - FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DO CONCURSO

(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao):

- 1.1 Atos autorizativos
 - 1.1.1 Decreto 8.260, de 29/05/2014.
 - 1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.
- 1.2 Atos normativos
 - a) Constituição Federal, art. 207;
 - b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;
 - c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;
 - d) Decreto nº 3.298, de 20/12/1999;
 - e) Estatuto e Regimento Geral da UFJF (www.ufjf.edu.br);
 - f) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;
 - g) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no site www.ufjf.edu.br ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

2 - INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:

2.1 Finalidade do Concurso: o Concurso destina-se ao provimento de cargo da Carreira EBTT para o Colégio de Aplicação João XXIII.

2.2 Denominação do cargo: Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

2.3 Classe de ingresso: Classe D I - Nível 1.

2.4 Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772, de 28/12/2012).

2.5 Legislação instituidora do cargo: Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário): Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

2.7 Atribuições do cargo: atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

2.8 Remuneração: a remuneração inicial dos cargos da Carreira EBTT dar-se-á pelo vencimento básico da classe D-I, Nível 1, acrescida da Retribuição por Titulação (RT), a ser requerida pelo servidor após o ato de posse, nos termos da Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

Tabela 1 - Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

VENCIMENTO BÁSICO	
Classe D I Nível 1 - Regime de Trabalho - DE	
Valor do Vencimento Básico (R\$)	R\$4.455,22

2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (no Concurso): o constante do Anexo II.

2.10 Lotação: No Colégio de Aplicação João XXIII da UFJF, na cidade de Juiz de Fora, MG.

II - FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso);

3 - INSCRIÇÕES:

3.1 Procedimento para Inscrição: O candidato deverá acessar o site www.concurso.ufjf.br e:

a) preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

b) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição ou então, se for o caso, requerer a sua isenção no próprio FRI (conforme o item 3.5.2), hipótese em que a GRU não será gerada;

c) fazer os uploads dos seguintes documentos:

Diploma de graduação (frente e verso), conforme titulação exigida no concurso pretendido disposto no Anexo I.

GRU, juntamente com o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para os não isentos (não sendo aceito "Comprovante de Agendamento")

Laudo Médico (somente para candidatos portadores de deficiência)

3.1.1 O Requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados do FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e com os uploads solicitados.

3.2 Período e horário de inscrições: será das 14h do dia 05/02/2018 às 19h do dia 02/03/2018

3.3 - Taxa de Inscrição e Requerimento de Isenção:

3.3.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3.2 A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida no próprio FRI, desde que atenda aos requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, caput e § 1º, incisos I e II:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído; e

b) ser "membro de família de baixa renda" nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas "a" e "b", devendo declarar que atende a essa condição.

3.3.3 A declaração falsa, relativa aos requisitos referidos nas letras "a" e "b" do item anterior, sujeitará o(a) candidato(a) às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979, sendo, inclusive, motivo de anulação dos atos praticados relativos à nomeação do candidato.

3.3.4 O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo estabelecido no subitem "3.2" resultará no indeferimento da inscrição.

3.3.5 Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.4 Atendimento especial: o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para os fins e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irreversível; e

b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

3.5 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição e/ou de Requerimentos de Isenção do pagamento da Taxa de Inscrição:

3.5.1 Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar os títulos devidamente comprovados ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

3.5.2 A Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições" (incluindo os Requerimentos de Isenção do pagamento de Taxa de Inscrição), da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no site www.concurso.ufjf.br no dia dia 09/03/2018.

3.6 Procedimento de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento: da Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias 12/03/2018 e 13/03/2018 (observado o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte

a) o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br

b) após, fazer o upload da petição em link disponível, no site www.concurso.ufjf.br

3.6.1 A Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no site www.concurso.ufjf.br no dia 21/03/2018.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

4.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

4.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas do Concurso cujo número de vagas seja igual ou superior a 05 (cinco).

4.3.2 Considera-se provimento, para os fins desse Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

4.4 No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas a pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito, devendo ainda (sob pena de não concorrer às vagas de que trata o item 4.3) apresentar o requerimento de juntada de via original do Laudo Médico, emitido até 03 (três) meses antes da inscrição, que deverá conter, de forma legível:

a) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

b) o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.6 As vagas referidas no item "4.3", que não forem providas por falta de candidatos deficientes, ou por reprovação no Concurso, ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever neste concurso, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2 Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do concurso, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

5.3 Das vagas destinadas a cada concurso/área de conhecimento e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014.

5.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no concurso/área de conhecimento com número de vagas igual ou superior a 03 (três).

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que surgirem destinadas às pessoas negras. Aquele que não o fizer será considerado como candidato à ampla concorrência.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.7 As vagas referidas no subitem "5.3", que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por cargo.

6 - DA BANCA EXAMINADORA

6.1 A relação dos membros da Banca Examinadora do Concurso será divulgada no site www.concurso.ufjf.br em 05/02/2018.

6.2 Nos dias 22/03/2018 e 23/03/2018, o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá formalizar Arguição de Parcialidade (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora - observadas as normas e o procedimento previsto na Portaria 1329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição de Arguição de Parcialidade, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br

b) após, fazer o upload da petição em link disponível, no site www.concurso.ufjf.br

6.3 O expediente impugnativo, da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no site www.concurso.ufjf.br no dia 03/04/2018.

III - FASE DE JULGAMENTO

(Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s), Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):

7 - Da Instalação da(s) Banca(s) Examinadora(s) - A sessão de instalação da Banca Examinadora do concurso ocorrerá, no Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora - MG.

7.1 - Quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta), acontecerá Prova Escrita, denominada Parte Objetiva, sendo que aqueles que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos, serão considerados reprovados, para os quais não haverá sessão de instalação da Banca Examinadora.

7.2 - Em todos os atos da Fase de Julgamento (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, neste Concurso, as normas da Portaria 1.329/2015, arts. 6º a 14.

8 Os programas objeto das Provas Escrita e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no site www.concurso.ufjf.br a partir do dia 05/02/2018, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o site www.concurso.ufjf.br para verificar eventuais retificações.

9 Da(s) Prova(s) - As Provas serão em número de 3 (três) e serão realizadas na seguinte ordem:

I inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória;

II em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

III por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

9.1 Da Prova Escrita, de caráter eliminatório, com valor de 10 (dez) pontos - regras gerais:

9.1.1 A Prova Escrita poderá ocorrer em duas partes, ambas eliminatórias, cujas notas serão somadas quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta) e realizar-se-á da seguinte forma:

a) a primeira parte da Prova Escrita, denominada Parte Objetiva, terá a forma de questões objetivas (de múltipla escolha), no valor de 3 (três) pontos;

b) a segunda parte da Prova Escrita, denominada Parte Dissertativa, consistirá em dissertação realizada nos termos do § 1º ao 3º, do art. 7º, da Lei 1329/2015, no valor de 7 (sete) pontos, e somente será realizada pelos candidatos aprovados na Parte Objetiva.

9.1.2 Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da Parte Objetiva.

9.1.3 Quando o número de candidatos for inferior a 60 (sessenta), a Parte Dissertativa terá o valor de 10 (dez) pontos.

9.2 Procedimentos da Parte Objetiva da Prova Escrita:

9.2.1 Será realizada no Colégio de Aplicação João XXIII, no dia 08/04/2018 e terá início às 8 (oito) horas.

9.2.2 Cabe ao candidato consultar no site www.concurso.ufjf.br, a partir de 22/03/2018, se na Prova Escrita haverá uma Parte Objetiva e uma Parte Dissertativa.

9.2.3 Não haverá período de consulta, e as questões objetivas (de múltipla escolha) terão cada uma 5 (cinco) opções de resposta (de "a" até "e"), sendo uma única a opção correta.

9.2.3.1 O candidato deverá marcar uma, e somente uma, das cinco opções na folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

9.2.4 A Parte Objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluindo o período de preenchimento da folha de respostas.

9.2.5 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

9.2.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

9.2.8 O Gabarito da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 09/04/2018 no site www.concurso.ufjf.br

9.2.8.1 No dia 10/04/2018, caberá Recurso contra o Gabarito da Prova Escrita Parte Objetiva a ser interposto pelo candidato, observando-se o seguinte:

a) o candidato formulará a petição do recurso fundamentada, através de formulário disponível em www.concurso.ufjf.br

b) fazer o upload da petição em link disponível, no site www.concurso.ufjf.br



9.2.9 O resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado em 13/04/2018 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.2.10 Nos dias 16/04/2018 e 17/04/2018, no horário de 9h às 12h e de 13h às 17h o candidato poderá solicitar, pessoalmente ou por procurador, mediante requerimento fundamentado, cópia do espelho do cartão-resposta e apresentar recurso quanto ao resultado parcial da Prova Escrita Parte Objetiva na Secretaria do Colégio de Aplicação João XXIII, localizado na Rua Visconde de Mauá, nº 300, Bairro Santa Helena, Juiz de Fora - MG.

9.2.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação aos recursos apresentados. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.2.12 O resultado final da Prova Escrita Parte Objetiva será divulgado no dia 20/04/2018 no sítio www.concurso.ufjf.br.

9.3 Procedimentos da Parte Dissertativa da Prova Escrita: aplicam-se à Parte Dissertativa as normas da Portaria 1.329/2015, art. 7º.

9.4 Da prova de Didática eliminatória, com valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria 1.329/2015, art. 9º.

9.5 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória, no valor de 10 (dez) pontos: aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria 1.329/2015, art. 10.

9.5.1 A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Colégio de Aplicação João XXIII, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015 disponível em www.concurso.ufjf.br.

10 Dos critérios de classificação:

10.1 Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos, exceto nos casos em que ocorra Prova Escrita em duas partes, ou seja, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta).

10.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

a) A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos.

b) O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de portadores de deficiência.

c) Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de negros.

10.3 Da avaliação do candidato com deficiência aprovado: O candidato com deficiência que for aprovado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observado o seguinte:

a) a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da listagem destinada a pessoas com deficiência, permanecendo na listagem geral;

b) a avaliação de que trata o presente subitem, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999;

c) não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;

d) verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;

e) será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999, devendo o mesmo permanecer, apenas, na listagem geral de classificação por cargo.

10.4 Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

I - de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 2º, Parágrafo Único);

II - que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas;

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) de Didática;

III - que tiver maior tempo de exercício no Magistério, contado em dias;

IV - que tiver maior idade.

10.5 Serão reprovados os candidatos que:

a) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita cujo valor será de 10 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for inferior a 60 (sessenta);

b) Obtiverem nota inferior a 70% do total de pontos na Prova Escrita(s), na Parte Objetiva da Prova Escrita, cujo valor será de 3 pontos, quando o número de candidatos habilitados a concorrer (isto é, com inscrição deferida) for superior a 60 (sessenta);

c) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova Escrita (Parte Dissertativa somada com a Parte Objetiva)

d) Obtiverem nota inferior a 7 (sete) na Prova de Didática.

11 Resultado do Concurso: O resultado do Concurso será publicado no sítio www.concurso.ufjf.br, tão logo o término do concurso.

IV - FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):

12 - ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Controle dos atos e procedimentos: Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que por ventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

12.2 Procedimento de recursos do concurso: Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade - estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

12.3 Correção dos atos e procedimentos controlados: Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, Art. nº 10, Parágrafo Único).

12.4 Formalização: O ato de homologação do Concurso será formalizado mediante Portaria da PROGEPE, a ser publicada no DOU, da qual constará também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

12.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação: Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, de competência da Reitoria, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu - sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

12.5.1 No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE competente para a prática do Ato de Homologação - antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso) no caso de posterior Recurso de Legalidade para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU - tomará as seguintes providências:

I - Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso - sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Reitoria -, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

II - Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de "contrarrazões".

12.6 As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Campus Juiz de Fora, Bairro São Pedro, CEP 36036-900, Juiz de Fora - MG, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

V - OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):

13 - VALIDADE DO CONCURSO: O período de validade do Concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no DOU.

14 - PROVIMENTO DOS CARGOS:

14.1 Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

14.2 O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, Art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade mínima exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados, deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48, da Lei nº 9.394/1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser comprovada pela Unidade SIASS da UFJF.

14.3 O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

14.4 Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos ao Concurso serão publicados no sítio www.concurso.ufjf.br, independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

15.2 As informações específicas deste concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim no Colégio de Aplicação João XXIII, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

15.3 A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

I - de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;

II - de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;

III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

15.4 Os casos omissos serão encaminhados para apreciação do Conselho de Gestão de Pessoas.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
E CASTRO
Pró-Reitora

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO nº 43 de 2017
COLÉGIO DE APLICAÇÃO JOÃO XXIII

(Secretaria: Telefone: (32) 3229-7603/7602 e-mail: direcao.joaouxiii@ufjf.edu.br)

Concurso 43 : Departamento de Letras e Artes Proc. nº 23071.026240/2017-52 (01 vaga)

Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Educação Musical.

b) PROVAS: Escrita, Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 23/04/2018, às 08h, no Colégio de Aplicação João

XXIII.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Licenciatura em Música.

ANEXO II

NÚMERO DE VAGAS PARA O EDITAL 36/2017 - JOAO XXIII				
Concurso Nº	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos Portadores de Deficiência	Candidatos Negros	Total
43	01	**	**	01

EDITAL Nº 37, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
CONCURSOS PÚBLICOS NºS 44 A 68 DE 2017 CAMPUS
JUIZ DE FORA E CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 44 a 68 de 2017, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os Campi Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF.

I - FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):

1 - ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS

(acessíveis em www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao/):

1.1 Atos autorizativos

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

1.2 Atos normativos

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;